

PROCESSO APENSADO Nº 1118-0068/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0322-0011/2023

CONTRATO Nº 21/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Bairro: Centro, CEP 57.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Senhora Prefeita **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF de nº 111.450.214-68, residente e domiciliado nesta cidade, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **Henrique Correia Pinheiro**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF de nº 700.190.704-97, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06, com sede na Rua C, s/n, Santa Amélia, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1703386 SSP/AL e CPF nº 437.148.623-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na forma do Processo Administrativo nº 111-0066/2024, apensado aos autos do Processo nº 0302-0011/2023 que contém o **CONTRATO Nº 21/2024**, cujo objeto contratual é a **CONSTRUÇÕES DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, NO ANTIGO PRÉDIO "TIRO DE GUERRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PILAR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato**, com fundamento no artigo C; e a **readequação da planilha com acréscimos e supressões dos serviços**, com fundamento no artigo 65, I "b" c/c § 1º e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda e Décima Segunda do Contrato.

1.2. O acréscimo se faz necessário em razão do ajustes no projeto originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, segundo o Parecer Técnico do setor competente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado os prazos de vigência por mais **130 (cento e trinta) dias** e o prazo de execução por mais **39 (trinta e nove) dias**, contados a partir de seus respectivos vencimentos, levando-os para os



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

vencimentos em 30/06/2025 o de vigência e 31/03/2025 o de execução.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os acréscimos e as supressões se fazem necessárias em razão dos ajustes no projeto originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, segundo o Parecer Técnico do setor competente.

**3.2.** A supressão geral dos serviços será no percentual de **3,15% (três, quinze por cento)** em relação aos serviços originalmente contratados, equivalente ao montante de R\$ 34.081,17 (trinta e quatro mil, oitenta e um reais e dezessete centavos).

**3.3.** O acréscimo geral dos serviços será no percentual de **21,0% (vinte e um por cento)** em relação aos serviços originalmente contratado, sendo 4,99% (quatro, noventa e nove por cento) de acréscimos de itens e 16,01% (dezesseis, um por cento) de itens novos, correspondente ao montante de **R\$ 226.896,40 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** à título de acréscimo de serviços ao valor original do contrato, conforme parecer, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

**3.4.** O reflexo financeiro do item 3.2. e 3.3. é de **R\$ 192.815,23 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos)** a ser acrescido ao valor do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0014 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 13.392.003.4015;

Projeto/Atividade: 4015 – Gestão das Ações das Atividades Culturais;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO ACRÉSCIDO**

**5.1.** Pelo presente, passa o valor atual do contrato consolidado passa a ser de **R\$ 1.273.262,24 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, a partir deste.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA  
OITICICA:11145021468  
1468

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA  
OITICICA:11145021468  
Dados: 2025.02.18 14:26:41 -03'00'

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
Pelo CONTRATANTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

HENRIQUE CORREIA

PINHEIRO:70019070497

Assinado de forma digital por HENRIQUE CORREIA  
PINHEIRO:70019070497  
Dados: 2025.02.17 11:26:44 -03'00'

**HENRIQUE CORREIA PINHEIRO**  
Como Interviente  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS  
Data: 17/02/2025 12:10:01-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS**  
Pela CONTRATADA  
**CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_

10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

FL. Nº 118  
**DELCA PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024**

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. - CNPJ nº 39.547.343/0001-06 como CONTRATADA. - DO OBJETO: a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato firmado e a readequação da planilha com acréscimos e supressões dos serviços, com fundamento do artigo 57 c/c 65, I "b" e § 1º e 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda e Décima Segunda do contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 130 (cento e trinta) dias e o prazo de execução por mais 39 (trinta e nove) dias, contatos a partir de seus respectivos vencimentos. - DA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: A supressão geral dos serviços será no percentual de 3,15% (três, quinze por cento) em relação aos serviços originários de contrato. O acréscimo geral dos serviços será no percentual de 21,0% (vinte e um por cento) em relação aos serviços originários de contrato. O REFLEXO FINANCEIRO é de R\$ 192.815,23 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos). - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas: Unidade Orçamentária: 0014 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional Programática: 13.392.003.4015 - Projeto/Atividade: 4015 - Gestão das Ações das Atividades Culturais. - Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - Obras e instalações - Pessoas Jurídicas. - DO VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: passa o valor atual do contrato consolidado passa a ser de R\$ 1.273.262,24 (hum milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). - Signatários: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA - CONTRATANTE e DIANA CRISTINA FERNANDES DE VASCONCELOS - CONTRATADO.

**Publicado por:**  
**Juliana Alves Fernandes Correia**  
**Código Identificador:692ECA9A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/02/2025. Edição 2495  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>